



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNETPREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL - LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

Data da Sessão: 23/11/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMSU e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a SMSU da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS.

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 003/2022 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **Edital do Pregão Presencial Nº 011/2022-SRP/FMS** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 23/11/2022

HORÁRIO: 09:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria Supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL - LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações constantes no Anexo VII, Termo de Referência.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, locação de equipamentos diferentes do exigido nesta licitação.

1.3. A empresa vencedora deverá prestar serviços de qualidade quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-SRP/FMS	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-SRP/FMS
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.__.__/__-__	CNPJ/MF: __.__.__/__-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23/11/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e cópia CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa, documentos estes que deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação;

4.1.2. Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: **não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.**

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decrecentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço por Lote e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por Lote, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado na forma da Lei e vir acompanhado do termo de abertura e encerramento e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador emitido pela internet com validade na data do certame, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.2. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

I. Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

II. A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.3. Apresentação de Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.1.4.4. Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

8.1.4.5. Apresentação de Certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98.

8.1.4.6. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedida pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

8.1.4.7. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.4.8. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.1.4.9. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.10. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço por Lote será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) Lote(s) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03(três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados de acordo com as condições e regras estabelecidas no item 15. do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega será de acordo com as condições e regras do item 8. do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 6 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é participante.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.

18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.

18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 09 de novembro de 2022.

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __. __. __/ __, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº __. __. __- __, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº __/2022-SRP/FMS, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)

CNPJ/MF: __. __. __/ __- __

Rep. Legal – _____

CPF/MF: __. __. __- __



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____/____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____/____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____/____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____/____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00_/2022-FMS da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS
MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-FMS e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VII deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ____-____-____ ou CRC nº _____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-SRP/FMS

**MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº ___/2022-SRP/FMS**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, __, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2022-SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº ___/2022, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL – LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

1.2. Os serviços desta Ata serão prestados mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo sua execução ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/20__-FMS, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é participante.

4.2. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o FMS quanto com os órgãos Participantes.

4.7. Após a autorização do FMS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.

4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução, nos locais indicados no **subitem 3.8, do Termo de Referência.**

6.2. Os itens do Termo de Referência deverão ser entregues sem ônus de frete para o Contratante, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão Licitante;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, unidade de medida, modelo, quantitativo total, número do lote, homologação pelo INMETRO, prazo de garantia e número do empenho.

6.9. A embalagem deverá proteger contra danos no transporte, no manuseio e na montagem ou instalação, acondicionados em plástico bolha nas partes mais frágeis do material, uso de caixa de papelão, espuma nas pontas das



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

embalagens a fim de salvaguardar os itens, respeitando as particularidades deles.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SMSU.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.

9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis

9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022-SRP/FMS e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ulianópolis - PA, ____ de ____ de 20__.

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF _____.____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF _____.____.____-____

EMPRESA
CNPJ/MF: _____.____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: _____.____.____-____
Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __. __. __/ __, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº __. __. __-__



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022-SRP/FMS

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL – LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____/_____, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-_____._____._____, contato (____) _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- ___/2022-FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL – LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução, nos locais indicados no **subitem 3.8, do Termo de Referência**.

6.2. Os itens do Termo de Referência deverão ser entregues sem ônus de frete para o Contratante, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão Licitante;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, unidade de medida, modelo, quantitativo total, número do lote, homologação pelo INMETRO, prazo de garantia e número do empenho.

6.9. A embalagem deverá proteger contra danos no transporte, no manuseio e na montagem ou instalação, acondicionados em plástico bolha nas partes mais frágeis do material, uso de caixa de papelão, espuma nas pontas das embalagens a fim de salvaguardar os itens, respeitando as particularidades deles.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ _____ (valor por extenso)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-_
C/C. ____-_
Beneficiado: _____
CNPJ nº-___.___.___/____-__

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até ___/___/2022.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos serviços conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.4. Atestar o recebimento dos serviços através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e prestar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF nº____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSU para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. **Exercício 2022, Atividade** _____, **Classificação econômica** _____, **Subelemento** _____

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2022.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF _____.____.____/____-__

Rep. Legal - _____

CPF/MF _____.____.____-__

Contratante

EMPRESA

CNPJ/MF: _____.____.____/____-__

Rep. Legal - _____

CPF/MF: _____.____.____-__

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEVO V

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 11/2022-SRP/FMS

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO

ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO : AV. PARA , 651

BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA

CNPJ : 83.334.672/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSA LASER MONOCROMATICA - H.M.U.		12,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : Impressora Laser monocromática com Processador de 800 MHz, Memória 128 MB, Linguagem da impressora HP PCL 5e, HP PCL 6, emulação de HP PostScript nível 3, impressão direta em PDF (v 1.7), Velocidade de impressão Preto e branco de até 33 ppm em A4, Resolução em preto e branco (ótima): até 1200 x 1200 dpi, em preto e branco (normal): HP FastRes 1200, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Tonner - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. * Estimativa de volume de impressão mensal de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.

Valor total extenso:

2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - H.M.U.		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	--	--	--------	-----	------	------

Especificação : Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.

Valor total extenso:

3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS ÁGUA BRANCA		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	--	--	--------	-----	------	------

Especificação : Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.

Valor total extenso:

4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS AREIA BRANCA		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	---	--	--------	-----	------	------

Planilha

Especificação : Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.

Valor total extenso:

5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS VILA ARCO IRIS		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	--	--	--------	-----	------	------

Especificação : Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.

Valor total extenso:

6	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	-------------------------------------	--	--------	-----	------	------

Especificação : Equipamento de análise de bioquímica com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, conforme relacionados abaixo para atender a demanda da bioquímica. DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), DOSAGEM DE AMILASE, DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, BILIRRUBINA DIRETA, DOSAGEM DE CALCIO, DOSAGEM DE SODIO, DOSAGEM DE POTASSIO, DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE CREATININA, DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE GLICOSE, DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE MAGNESIO, DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS, DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE UREIA,

Valor total extenso:

7	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	--------------------------------------	--	--------	-----	------	------

Especificação : Equipamento de análise de hematologia com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, conforme relacionados abaixo para atender a demanda de exames de Hematologia HEMOGRAMA COMPLETO

Valor total extenso:

8	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE SOROLOGIA		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	------------------------------------	--	--------	-----	------	------

Planilha

Especificação : Equipamento de análise de sorologia com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, relacionados abaixo para atender a demanda de exames de sorologia. PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG), PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS), PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL), ANTI TPO, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), HIV (tem vários tipos de teste), PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA, DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D, ESTRADIOL, DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE PROGESTERONA, DOSAGEM DE PROLACTINA, DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), PSA TOTAL, DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE), FT4, FT3, DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE TIROXINA (T4), DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE TESTOSTERONA, D DIMERO, DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE FERRITINA.

Valor total extenso:

Total :

0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 11/2022-SRP/FMS.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEVO VI



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
127264	LOCAÇÃO DE IMPRESSA LASER MONOCROMÁTICA - H.M.U.			
	REI DO CARTUCHO LTDA	12,000	680,000	8.160,00
	BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA	12,000	400,000	4.800,00
		Valores médios :	540,000	6.480,00
127267	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - H.M.U.			
	REI DO CARTUCHO LTDA	12,000	650,000	7.800,00
	BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA	12,000	250,000	3.000,00
		Valores médios :	450,000	5.400,00
127268	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS ÁGUA BRANCA			
	REI DO CARTUCHO LTDA	12,000	650,000	7.800,00
	BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA	12,000	250,000	3.000,00
		Valores médios :	450,000	5.400,00
127269	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS AREIA BRANCA			
	REI DO CARTUCHO LTDA	12,000	680,000	8.160,00
	BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA	12,000	250,000	3.000,00
		Valores médios :	465,000	5.580,00
127270	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS VILA ARCO IRIS			
	REI DO CARTUCHO LTDA	12,000	680,000	8.160,00
	BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA	12,000	250,000	3.000,00
		Valores médios :	465,000	5.580,00
127271	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA			
	MINISTERIO DA SAUDE	12,000	20.707,300	248.487,60
		Valores médios :	20.707,300	248.487,60
127272	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA			
	MINISTERIO DA SAUDE	12,000	18.495,000	221.940,00
		Valores médios :	18.495,000	221.940,00
127273	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE SOROLOGIA			
	MINISTERIO DA SAUDE	12,000	24.247,050	290.964,60
		Valores médios :	24.247,050	290.964,60


Evanilda de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

127264	LOCAÇÃO DE IMPRESSA LASER MONOCROMÁTICA - H.M.U.	12,0000	540,000	6.480,00
127267	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - H.M.U.	12,0000	450,000	5.400,00
127268	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS ÁGUA BRANCA	12,0000	450,000	5.400,00
127269	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS AREIA BRANCA	12,0000	465,000	5.580,00
127270	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS VILA ARCO IRIS	12,0000	465,000	5.580,00
127271	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	12,0000	20.707,300	248.487,60
127272	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	12,0000	18.495,000	221.940,00
127273	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE SOROLOGIA	12,0000	24.247,050	290.964,60
			Total :	789.832,20


Elenir de Oliveira Castro
Decreto D-48/2021-PMU
Diretora de dep. de compras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS) CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA.

O Departamento de Compras, em atenção ao inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº- 8.666/93, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- () Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>;
- () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- (X) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Sabe-se que não existem empresas com este objeto no mercado local de Ulianópolis, portanto, as pesquisas apresentadas só fornecem (01) uma cotação feita com o Ministério da Saúde para o item de locação de equipamentos para exames laboratoriais, complementada com a cotação da Empresa Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda anexa a essa justificativa, porém não apresentada no mapa.

E dentre os orçamentos recebidos, 02 (duas) cumprem as condições do Termo de Referência para o fornecimento de licença de softwares de sistemas de informação. Segue relação dos itens cotados:

A) – ITENS QUE APRESENTARAM 02(DUAS) COTAÇÕES:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - HMU
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 – HMU
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 – UBS ÁGUA BRANCA
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 – UBS AREIA BRANCA
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 – UBS VILA ARCO IRIS

Assinatura de Kalitha Sahara Destro Sena
Diretora de Dep. de Compras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



B) – ITENS QUE APRESENTARAM 01(UMA) COTAÇÃO:

LOCAÇÃO DE ANALISADPR DE BIOQUIMICA	
LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	
LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE SOROLOGIA	

Assim mesmo, contendo esses orçamentos 02 e 01 cotações nos itens citados acima, foi possível o valor médio de mercado, e quanto aos demais itens, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do processo, que diante da urgência e necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA., retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 23 de junho de 2022.

EVANÚRIA DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora do Departamento de Compras

Evanura de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras

Evanura de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras



ANEVO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Objeto deste Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL - LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

1.2 Especificação do Objeto: **TODOS OS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DEVERÃO SER DE PRIMEIRO USO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de implantação de um sistema de gestão laboratorial, capaz de analisar e gerir com eficiência os dados do laboratório clínico da sede do município, para um período de 12 (doze) meses, a fim de auferir melhorias nos diagnósticos e monitoramento dos pacientes.

2.3. O software LIS bem como os equipamentos visam proporcionar automatização nos trabalhos, integração de ferramentas, gerenciamento de dados e informações relacionadas com exatidão, de maneira ágil e segura.

2.4. A contratação busca atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas afins do laboratório para eliminar os desperdícios, e com isso reduzir custos com procedimentos analíticos.

2.5. A contratação objetiva ofertar serviços e obter resultados mais céleres, para melhor atender os usuários do SUS utilizando equipamento mais atualizado, já disponível no mercado tendo em vista que o mesmo realiza todo o perfil de caráter urgente e outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.2. Por proporcionar uma melhor execução técnica e proporcionar a melhor econômica, ambas justificadas neste Termo, a licitação será realizada em Lotes e os preços unitários serão considerados para fins de julgamento do menor preço global.

3.3. Os itens correspondem aos equipamentos de laboratório ou equipamentos de informática.

3.4. Os itens estão subdivididos em subitens com as especificações do suporte e do programa.

3.5. NO FORNECIMENTO DOS INSUMOS E REAGENTES DEVERÃO SER CONSIDERADOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NAS QUANTIDADES MENSAS E ANUAIS ESTIMADAS.

3.6. Os equipamentos laboratoriais, reagente, insumos, equipamentos e suprimentos de informática estão descritos e divididos nos seguintes **LOTES:**

3.6.1. Equipamentos laboratoriais, insumos e reagentes.

LOTE 01					
ITEM 01 – ANALISADOR DE BIOQUÍMICA					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Equipamento de análise de bioquímica com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, conforme relacionados abaixo para atender a demanda da bioquímica.	Mês	12	20.707,30	248.487,60
EXAMES/REAGENTES – BIOQUÍMICA					
CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid.	30	2,01	60,30
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unid.	30	8,12	243,60
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unid.	600	2,01	1.206,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unid.	600	2,01	1.206,00

02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Unid.	30	2,25	67,50
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unid.	150	2,01	301,50
	BILIRRUBINA DIRETA	Unid.	150	2,01	301,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Unid.	30	1,85	55,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Unid.	30	1,85	55,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Unid.	30	1,85	55,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid.	600	1,85	1.110,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Unid.	1.200	1,85	2.200,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid.	30	3,51	105,30
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid.	1.200	1,85	2.220,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid.	300	3,51	1.053,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid.	300	7,86	2.358,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unid.	30	2,01	60,30
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid.	900	3,51	3.159,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Unid.	30	1,40	42,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Unid.	300	1,85	555,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Unid.	360	2,83	1.018,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid.	300	3,51	1.053,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	Unid.	1.200	1,85	2.220,00

ITEM 02 – ANALISADOR DE HEMATOLOGIA

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Equipamento de análise de hematologia com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, conforme relacionados abaixo para atender a demanda de exames de Hematologia.	Mês	12	18.495,00	221.940,00

EXAMES/REAGENTES – HEMATOLOGIA

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid.	4.500	4,11	18.495,00

ITEM 03 - ANALISADOR DE SOROLOGIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1 Equipamento de análise de sorologia com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, relacionados abaixo para atender a demanda de exames de sorologia.	Mês	12	24.247,05	290.964,60

EXAMES/REAGENTES - SOROLOGIA

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid.	75	11,00	825,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid.	75	11,61	870,75
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid.	60	18,55	1.113,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unid.	60	18,55	1.113,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unid.	60	18,55	1.113,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Unid.	60	18,55	1.113,00
	ANTI TPO	Unid.	60	17,16	1.029,60
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid.	60	18,55	1.113,00
	HIV (tem vários tipos de teste)	Unid.	120	10,00	1.200,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid.	75	17,16	1.287,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid.	75	17,16	1.287,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unid.	75	16,97	1.272,75
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unid.	75	18,55	1.391,25
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unid.	30	15,24	457,20
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	Unid.	30	10,15	304,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unid.	30	7,89	236,70

02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unid.	30	10,22	306,60
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unid.	30	10,15	304,50
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Unid.	60	16,42	985,20
	PSA TOTAL	Unid.	60	16,42	985,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unid.	10	9,25	92,50
	FT4	Unid.	60	11,60	696,00
	FT3	Unid.	60	8,71	522,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unid.	60	8,71	522,60
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unid.	60	8,76	525,60
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unid.	60	8,96	537,60
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unid.	60	10,43	625,80
	D DIMERO	Unid.	30	56,00	1.680,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unid.	30	8,97	269,10
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Unid.	30	15,59	467,00

3.6.2. Equipamentos e suprimentos de informática.

LOTE 02					
ITEM 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	<p>Impressora Laser monocromática com Processador de 800 MHz, Memória 128 MB, Linguagem da impressora HP PCL 5e, HP PCL 6, emulação de HP PostScript nível 3, impressão direta em PDF (v 1.7), Velocidade de impressão Preto e branco de até 33 ppm em A4, Resolução em preto e branco (ótima): até 1200 x 1200 dpi, em preto e branco (normal): HP FastRes 1200, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Tonner - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. <p>* Estimativa de volume de impressão mensal de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do</p>	Mês	12		

	Contratado o fornecimento de papel.				
1.2	<p>Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM; 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. <p>* A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.</p>	Mês	12		



ITEM 02 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUA BRANCA					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	<p>Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM; 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. 	Mês	12		

<p>* A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.</p>					
--	--	--	--	--	--



ITEM 03 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREIA BRANCA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p>3.1 Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM; 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. <p>* A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.</p>	Mês	12		

ITEM 04 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ARCO ÍRIS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p>4.1 Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM; 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60</p>	Mês	12		

<p>Hz, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. <p>* A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.</p>				
--	--	--	--	--

3.7. Especificações técnicas mínimas do LOTE 01.

3.7.1. Especificações técnicas mínimas do Analisador de Bioquímica.

3.7.1.1. Equipamento automatizado, com capacidade de interfaceamento bidirecional, com todos os seus acessórios, sem custo adicional para a contratante, incluindo TODOS os manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, assim como qualquer outro material indispensável.

3.7.1.2. Acesso randômico e contínuo com princípio de medição por Turbidimetria e/ou Fotometria.

3.7.1.3. Produção variável de no mínimo 60 testes por hora, utilizando soro, plasma, urina e sangue total para Hemoglobina Glicosilada (HbA1c).

3.7.1.4. Leitura de código de barras por scanner a laser, para reagentes e amostras.

3.7.1.5. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento), estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, número do GRUPO, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

3.7.1.6. Apresentar função de urgência.

3.7.1.7. Utilizar tubos primários, cubetas ou micro-cubetas de reações descartáveis.

3.7.1.8. Controle de qualidade diário, mensal e em tempo real.

3.7.1.9. Utilizar amostras *on board* em tubo primário e cubetas.

3.7.1.10. Capacidade mínima de 27 posições para reagentes *on board*, sem necessidade de preparo (pronto para uso).

3.7.1.11. Reagentes com estabilidade elevada *on board* e calibração por GRUPO do teste.

3.7.1.12. Volume de reação máximo de 500 µL.

3.7.1.13. Diluição automática de amostras.

3.7.1.14. Baixo consumo de água até 5 litros/dia.

3.7.2. Especificações mínimas do Analisador de Hematologia.

3.7.2.1. Analisador automático hematológico, com possibilidade de interfaceamento bidirecional, com no mínimo 26 parâmetros.

3.7.2.2. Sistema que utiliza a tecnologia de citometria de fluxo fluorescente: WBC, DIFF, RET, IRF, IPF, análise de líquidos biológicos com diferencial de 2 partes.

3.7.2.3. Método de Impedância com foco hemodinâmico: PLT-I, RBC, HCT.

3.7.2.4. Hemoglobina Livre de Cianeto.

3.7.2.5. Análises: análise individual em tubo aberto.

3.7.2.6. Sistema operacional: Armazenamento de dados - 100.000 amostras, informações de pacientes de 10.000 registros, arquivos de controle de qualidade 99 arquivos por analisador, dados de controle de qualidade 300 dados por arquivo, histórico de substituição de reagentes: 5.000 registros, histórico de manutenção 5.000 registros.

3.7.2.7. Velocidade Sangue Total: CBC no mínimo 70 amostras hora, CBC + Diff no mínimo 70 amostras hora, CBC + Diff + Ret no mínimo 35 amostras hora, modo de líquidos biológicos no mínimo 30 amostras por hora Parâmetros analisados em sangue total / pré-diluição / modo low WBC: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT-1, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MVP, P-LCR, PCT, NEUT#, LINFO#, MONO#, EO#, BASO#, NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, IG%#, IG% - MÓDULO LÍQUIDOS



BIOLÓGICOS, WBC-BF, RBC-BF, MN#, PMN#, MN%, PMN%, TC-BF#, RET#, RET%, IRF, RET-He, PLT-O, IPF%.

3.7.2.8. Volume de aspiração, Sangue total / modo low WBC no máximo 25 ul, módulo pré-diluição e modo líquidos biológicos no máximo 70 µl.

3.7.2.9. Controle de qualidade em três níveis em todos os parâmetros e em líquidos biológicos em dois níveis.

3.7.2.10. A empresa contratada deverá fornecer ainda sem custos adicionais:

3.7.2.10.1. "Nobreak" senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

3.7.2.10.2. Fornecer tubos e agulha de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia. (tampa roxa) e Agulha para coleta múltipla 25x7, estéril, com bisel trifacetado, embalada em invólucro plástico rígido, com lacre de papel contendo dados de identificação, calibre, número de lote e prazo de validade, caixa com 100 unidades.

3.7.3. Especificações mínimas do Analisador de Sorologia.

3.7.3.1. Imunoanalisador multiparamétrico compacto automatizado compacto baseado nos princípios de teste fluorescente ligado a enzimas (ELFA) ou quimioluminescência ou Elisa.

3.7.3.2. Acima de 30 testes por hora;

3.7.3.3. Adaptado a testes STAT;

3.7.3.4. Parâmetros em formato de um único teste para o diagnóstico de doenças cardiovasculares e infecciosas, câncer, infertilidade, gravidez, doenças tireoidite e alergias;

3.7.3.5. Reagentes prontos para uso.

3.7.3.6. A empresa contratada deverá fornecer ainda sem custos adicionais para todos os equipamentos ofertados:

3.7.3.6.1. Deverá ser apresentado Catálogo do equipamento ofertado comprovando o cumprimento de todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação por não atendimento das exigências.

3.7.3.6.2. Instalar "Nobreak" senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos.

3.7.3.6.3. Fornecer tubos e agulha de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido. Fornecer tubos de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido, para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, com ativador de coagulação, para sorologia. (tampa vermelha) e Agulha para coleta múltipla 25x7, estéril, com bisel trifacetado, embalada em invólucro plástico rígido, com lacre de papel contendo dados de identificação, calibre, número de lote e prazo de validade, caixa com 100 unidades.

3.7.3.6.4. Controles, calibradores, reagentes para limpeza, manutenção do equipamento, além de soluções, tampão de limpeza, cubetas e de pipetagem;

3.7.3.6.5. Reagente da mesma marca do fabricante do equipamento;

3.7.3.6.6. Deverá ser apresentado o certificado válido de registro no ministério da saúde para equipamentos, reagentes, controles, calibradores e insumos;

3.7.3.6.7. Reposição de peças durante o período de contrato;

3.7.3.6.8. Fornecer treinamentos Técnicos e Científicos na Secretaria Municipal de Saúde e abranger a utilização dos equipamentos instalados para realização dos testes, sem ônus para a Secretaria, com emissão de Certificado de Aproveitamento.

3.7.3.6.9. Os exames de sorologia e hormônios serão utilizados em segundo momento a ser considerado pela gestão do município e o vencedor deverá fazer a instalação do equipamento no prazo de 30 dias, após solicitado a execução do serviço.



CNPJ 11.413.842/0001-91

3.7.4. Especificações mínimas do software LIS

3.7.4.1. Deverá ser fornecida uma Solução Completa de LIS, que faça o total controle desde a entrada do paciente no laboratório até a expedição e entrega do laudo, mantendo controle de qualidade interno do laboratório e interfaceamento integral dos equipamentos de análise clínica.

3.7.4.2. Software de LIS deve possuir no mínimo as características abaixo:

3.7.4.2.1. Filosofia de orientação a objetos.

3.7.4.2.2. Totalmente parametrizável em suas funções.

3.7.4.2.3. Arquitetura Cliente / Servidor.

3.7.4.2.4. Aplicação em três camadas (interface, regras de negócio e banco de dados).

3.7.4.2.5. Operar em ambiente Windows.

3.7.4.2.6. Sistema também poderá operar com a filosofia de processamento no servidor com clientes leves (thin clients) que preserve o investimento de equipamentos mais antigos.

3.7.4.2.7. Banco de Dados relacional de alto desempenho (SQL Server, ORACLE, DB2 e PostgreSQL).

3.7.4.2.8. Excelente tempo de resposta, segurança, escalável e multi-plataforma.

3.7.4.2.9. Possibilidade de alteração das regras de negócio do laboratório através de procedimentos armazenados no banco de dados.

3.7.4.2.10. Os Postos de Coleta dispõem de sincronização dos dados com a central de análises através do banco de dados utilizando linhas privadas, discadas ou pela internet (rede privada virtual), inclusive por arquivo.

3.7.4.2.11. Integração total com a internet.

3.7.4.2.12. Tecnologia de códigos de barras em todos os pontos do processo.

3.7.4.2.13. Modularidade e alta performance.

3.7.4.2.14. Independência ao uso do mouse.

3.7.4.2.15. Todas as teclas de gerenciamento de rotina incorporam o conceito de administração por exceção, ou seja, orienta para trabalhar no que aumenta a eficácia do laboratório como um todo.

3.7.4.2.16. Servidor de Banco de Dados com possibilidade de operar com servidores múltiplos (sistema de missão crítica), em ambiente operacional Windows Server, UNIX ou Linux (dependendo do banco de dados), permitindo utilização de espelhamento de disco, tolerância a falhas e backup (DAT ou DLT).

3.7.4.2.17. Interface gráfica com padronização de teclas.

3.7.4.2.18. Permitir a utilização de coletores de dados tipo Palm para registro volante de coleta de material.

3.7.4.2.19. Relatórios gerenciais utilizando tecnologia da INTERNET / INTRANET (ASP - Active Server Page).

3.7.4.2.20. Manuais do sistema e do usuário deve ser obrigatoriamente em português.

3.7.4.2.21. Deve ter possibilidade do Servidor de Interfaceamento único com Placa multi-serial.

3.7.4.2.22. Permitir cadastro de usuários com controle/limitação de acessos a funcionalidades.

3.7.4.2.23. Manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, e outras operações, todas controladas por senha.

3.7.4.2.24. Permitir cadastro de Perfis de usuários para configuração de acessos.

3.7.4.2.25. Permitir rastreabilidades no sistema vinculadas aos usuários.

3.7.4.2.26. Permitir possibilidade de inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período (em dias).

3.7.4.2.27. Permitir cadastro completo do paciente, com possibilidade de impressão de etiqueta de identificação única do cliente no Laboratório.

3.7.4.2.28. Ter a possibilidade de configurar quais os dados serão obrigatórios nos atendimentos.

3.7.4.2.29. Ter possibilidade de inclusão de foto para identificação do paciente.

3.7.4.2.30. Ter a possibilidade de leitura biométrica para identificação do paciente. Podendo inserir mais de uma digital.

3.7.4.2.31. Permitir busca "inteligente" de pacientes. Podendo ser realizada por código, nome, identidade, telefone, data de nascimento,

nome da mãe e outros campos. Ou ainda, realizar busca "conjunta" do nome do paciente + data de nascimento (para casos de homônimas).

3.7.4.2.32. Permitir bloqueio ao acesso aos Resultados para determinados pedidos/atendimentos.

3.7.4.2.33. Ter a possibilidade de impressão de Ficha Cadastral (3 vias).

3.7.4.2.34. Ter a possibilidade de acesso ao histórico de atendimentos/resultados pela WEB através de chave/senha única de paciente.

3.7.4.2.35. Permitir cadastro completo de médicos com buscas por CRM ou nome.

3.7.4.2.36. Possuir informações completas sobre os exames (código, materiais, data de coleta, preços, informações para a coleta e preparação das amostras, etc...).

3.7.4.2.37. Categorizar os pedidos de exames como normal, urgência, emergência e/ou imediata.

3.7.4.2.38. Permitir impressão do comprovante do paciente de forma personalizada (inclusive cabeçalho, logotipo e dados de rodapé do Laboratório).

3.7.4.2.39. Ter controle interno de amostras.

3.7.4.2.40. Possuir etiqueta de protocolos.

3.7.4.2.41. Permitir que os laudos sejam totalmente personalizáveis pelo Laboratório, inclusive cabeçalho com logotipo e dados de rodapé.

3.7.4.2.42. Ter a possibilidade de inclusão de imagens e/ou gráficos de resultados numéricos anteriores nos laudos.

3.7.4.2.43. Permitir impressão de Laudos Evolutivos para acompanhamento do histórico e evolução dos Resultados.

3.7.4.2.44. Permitir impressão automática das etiquetas de código de barras para identificação das amostras.

3.7.4.2.45. Permitir manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, e outras operações, todas controladas por senha.

3.7.4.2.46. Possuir gerenciamento de Laboratórios de Apoio e de atendimento a Terceiros, totalmente integrado a rotina e a rastreabilidade.

3.7.4.2.47. Possuir grade de resultados anteriores com visualização dos resultados numéricos em formato de gráfico.

3.7.4.2.48. Possuir rastreabilidade completa do exame. Todas as ações desde o atendimento ao paciente até a entrega do laudo são registradas com a data, hora e usuário.

3.7.4.2.49. Possuir registro dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) dos exames.

3.7.4.2.50. Permitir identificação da unidade que requisita os exames, a unidade de entrega dos laudos e unidade de cadastro.

3.7.4.2.51. Possui controle de entrada das amostras com o auxílio de leitoras ópticas.

3.7.4.2.52. Possuir controle de amostras pendentes e rastreabilidade das amostras evitando erros de coleta, trocas e atrasos.

3.7.4.2.53. Ter fichas e mapas de trabalho impressas por agrupamentos definidos pelo usuário/Laboratório.

3.7.4.2.54. Permitir listas de pendências de exames a dar entrada no setor, a analisar, a digitar, a encaminhar para laboratório de apoio e a liberar, com informações completas e atualizadas para total gerenciamento da rotina.

3.7.4.2.55. Permitir preenchimento de resultados com consistência entre campos, controle de normalidade (valores de referência e limites de aceitação), cálculos automáticos entre campos de um mesmo exame e entre exames e validação do médico.

3.7.4.2.56. Ter a possibilidade de normatizar automaticamente os resultados através de fórmulas elaboradas de acordo com a necessidade para cada exame.

3.7.4.2.57. Permitir auxílio no preenchimento dos resultados: gráfico dos últimos resultados do cliente, informações sobre o cliente (idade, sexo, remédios, doenças...), faixas de normalidade, tempos de atraso, listas de pendências, comentários e observações.

3.7.4.2.58. Possuir bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação com liberação por senha, inclusive por mais de um responsável.

- 3.7.4.2.59.** Permitir digitação centralizada dos resultados (setor de digitação) ou no próprio setor de análises.
- 3.7.4.2.60.** Permitir visualização dos laudos no monitor sem a necessidade de impressão.
- 3.7.4.2.61.** Permitir impressão dos últimos resultados do exame no laudo, incluindo gráficos para resultados numéricos.
- 3.7.4.2.62.** Permitir impressão automática dos laudos na medida que forem liberados pelos setores analíticos.
- 3.7.4.2.63.** Permitir liberação eletrônica dos resultados controlada por senha (assinatura eletrônica).
- 3.7.4.2.64.** Permitir criação de chave de segurança nos laudos para evitar fraudes.
- 3.7.4.2.65.** Permitir Impressão automática de laudos com assinatura digitalizada e/ou elaborada.
- 3.7.4.2.66.** Ter impressão de laudos em PDF.
- 3.7.4.2.67.** Permitir envio de laudos em PDF (por demanda).
- 3.7.4.2.68.** Ter etiqueta de protocolos.
- 3.7.4.2.69.** Ter a possibilidade de revisão de pedidos de convênio com flags de aviso de pendência.
- 3.7.4.2.70.** Ter etiqueta Calculada pelo Volume e Espaço Morto nos Tubos.
- 3.7.4.2.71.** Possuir aviso (torpedo email*) de Exames Liberados (configurável por atendimento/convênio/posto).
- 3.7.4.2.72.** Possuir cadastro de Médicos no Atendimento.
- 3.7.4.2.73.** Possuir estatísticas de Pacientes Novos, Gestantes e Idosos.
- 3.7.4.2.74.** Permitir novas Autorizações para Usuários.
- 3.7.4.2.75.** Ter condições de Coleta por Prioridade.
- 3.7.4.2.76.** Ter controle de Coletadores.
- 3.7.4.2.77.** Ter controles e registros de coleta. Com possibilidade de classificar o tipo da coleta.
- 3.7.4.2.78.** Possuir registro e Protocolo de Distribuição de Amostras (do posto para o laboratório).
- 3.7.4.2.79.** Permitir agendamento com Hora Marcada.

- 3.7.4.2.80.** Possuir comprovantes de Agendamento personalizáveis (com possibilidade de inclusão de cabeçalho/rodapé do Laboratório).
- 3.7.4.2.81.** Permitir controle de Entrega de Laudos com Códigos de Barras.
- 3.7.4.2.82.** Possuir regra e controle para exames que só podem ser agendados.
- 3.7.4.2.83.** Permitir e-mail convencional.
- 3.7.4.2.84.** Permitir ficha eletrônica para setor de Bacteriologia Vinculada aos Exames em Pedidos.
- 3.7.4.2.85.** Permitir impressão de Códigos de Barras no Laudo dos Exames.
- 3.7.4.2.86.** Possuir integração LIS x LCA.
- 3.7.4.2.87.** Possuir integração LIS x DB Diagnóstico.
- 3.7.4.2.88.** Possuir integração LIS x CRIESP.
- 3.7.4.2.89.** Possuir integração LIS x HEMOSYS.
- 3.7.4.2.90.** Possuir integração LIS x Hermes Pardini.
- 3.7.4.2.91.** Possuir integração LIS x Álvaro.
- 3.7.4.2.92.** Possuir integração LIS x Hemosys.
- 3.7.4.2.93.** Possuir Delta Check no Interfaceamento.
- 3.7.4.2.94.** Permitir cadastro de Taxas de atendimento e/ou coleta.
- 3.7.4.2.95.** Permitir gerenciamento de novas Coletas, com registro de contatos e/ou tentativas.
- 3.7.4.2.96.** Através de apoio visual ao gerenciamento da rotina ver ou receber alerta exames de emergência atrasados.
- 3.7.4.2.97.** Deve permitir envio de mensagens via SMS.
- 3.7.4.2.98.** Deve permitir personalização de SMS para envio em massa.
- 3.7.4.2.99.** Deve possuir funções de gerenciamento através do fornecimento de relatórios e gráficos inteligentes permitindo controle total do responsável pelo laboratório.
- 3.7.4.2.100.** Ter possibilidade de implantação de terminais de autoatendimento.

3.7.4.2.101. Permitir postos de Coleta informatizados com sincronização automática com a Central de Análises e impressão de laudos com assinatura digitalizada.

3.7.4.2.102. Possuir gráficos e grades inteligentes que se moldam a necessidade do usuário.

3.7.4.2.103. Permitir triagem das amostras ocasionando economia de materiais e insumos.

3.7.4.2.104. Permitir exportação de dados estatísticos para o Excel ou arquivos texto.

3.7.4.2.105. Permitir utilização do monitor suspenso para apoio virtual ao gerenciamento a rotina e alertar exames urgentes em atraso.

3.7.4.2.106. Possuir rastreabilidade total da colheita, através de módulo de registro de coleta e/ou gerenciamento de coletas, permitindo hora real da colheita da amostra e o coletador.

3.7.4.2.107. Ter interação online entre a liberação e disponibilização dos resultados na internet.

3.7.4.2.108. Possuir relatórios gerenciais disponibilizados através da Internet / Intranet com controle de senha.

3.7.4.2.109. Possuir grade de Resultados disponível na Internet / Intranet.

3.7.4.2.110. Possuir laudos com código de segurança disponibilizados na Internet / Intranet.

3.7.4.2.111. Deve possibilitar que ao liberar o Resultado, o Laudo/Resultado também é liberado/disponibilizado diretamente para a Internet / Intranet.

3.7.4.2.112. Possuir gerenciamento de Novas Coletas via estações locais ou Internet / Intranet.

3.7.4.2.113. Permitir resultados via Internet / Intranet para pacientes, médicos/consultório, médicos internos (hospitais), convênios e Postos de Atendimento.

3.7.4.2.114. Permitir aviso de liberação de resultados para cliente, médico e/ou convênio via E-Mail e/ou Celular.

3.7.4.2.115. Ter a possibilidade de integração com informações de sistema de gestão hospitalar.

- 3.7.4.2.116.** Possuir gerenciamento de pacientes, leitos, prontuários, postos de enfermagem.
- 3.7.4.2.117.** Ter integração com a prescrição médica de exames.
- 3.7.4.2.118.** Ter integração com o faturamento de convênios.
- 3.7.4.2.119.** Permitir geração de dados para controladoria e estatística hospitalar.
- 3.7.4.2.120.** Possuir monitor de resultados diretamente no bloco cirúrgico.
- 3.7.4.2.121.** Possuir integração entre atendimentos ambulatoriais e de internação.
- 3.7.4.2.122.** Possuir integração de Resultados de forma analítica (resultados individuais) e em forma de laudo (RTF, HTML e/ou PDF).
- 3.7.4.2.123.** Deve disponibilizar no mínimo integrações com TASY, SALUX, MV, AGHU, CELCK, SIGH, CONSAIH E SD2000.
- 3.7.4.2.124.** Ter a possibilidade e capacidade de registrar os resultados de controle dos equipamentos de análise do laboratório, realizando a manutenção dos históricos, a validação das Regras de Westgard e o apontamento de violações.
- 3.7.4.2.125.** Possuir cadastro de equipamentos, inclusive os não interfaceados.
- 3.7.4.2.126.** Possuir cadastro de Controles e Lotes.
- 3.7.4.2.127.** Possuir cadastro de Regras (Regras de Westgard).
- 3.7.4.2.128.** Possuir a definição de valores de média e Desvio padrão para cada controle de cada parâmetro dos exames.
- 3.7.4.2.129.** Possibilitar a inserção, alteração e exclusão de medições de controle (manual ou automática)
- 3.7.4.2.130.** Possibilitar a visualização de Gráficos de Levey-Jennings de acordo com período e tipos de valores base (bula ou laboratório) selecionados.
- 3.7.4.2.131.** Possibilitar avaliação automática de Violações a cada nova medição de controle.
- 3.7.4.2.132.** Possibilidade de inclusão de comentários e exclusões das violações.

- 3.7.4.2.133.** Pesquisa de violações por equipamento e/ou regra.
- 3.7.4.2.134.** Possibilitar avaliações de Precisão e Exatidão.
- 3.7.4.2.135.** Possuir análise comparativa entre equipamentos, cadastro dos esquemas de análise e relatório resumido das análises.
- 3.7.4.2.136.** Para o gerenciamento da fase analítica do laboratório e automatização deverá possibilitar no mínimo:
- Exatidão automática dos resultados do exame;
 - Leitura de todos os parâmetros disponíveis, inclusive flags, através de protocolos ASTM ou HL7;
- 3.7.4.2.137.** Leitura automática do código de barras das amostras em equipamentos bidirecionais.
- 3.7.4.2.138.** Possibilidade de elaboração de listas de trabalho para equipamentos que não fazem leitura de códigos de barra.
- 3.7.4.2.139.** Status de automação.
- 3.7.4.2.140.** Controle dos valores de referência dos exames.
- 3.7.4.2.141.** Possibilita bloqueio de resultados fora dos limites de aceitação.
- 3.7.4.2.142.** Liberação do resultado diretamente no laudo.
- 3.7.4.2.143.** Gráficos comparativos de resultados de exames anteriores.
- 3.7.4.2.144.** Imagens diretamente nos laudos.
- 3.7.4.2.145.** Possibilidade de retirar estatísticas como exames por equipamento, tempo médio de análise, número de repetições, usuário responsável, etc.
- 3.7.4.2.146.** Permitir a utilização de apenas um micro para todos equipamentos analisadores (Servidor de Interfaceamento).
- 3.7.4.2.147.** Possuir programação orientada à objetos que possibilita o desenvolvimento rápido de novos interfaceamentos.
- 3.7.4.2.148.** Permitir a transferência de informações diretamente para o banco de dados sem o auxílio de arquivos texto.
- 3.7.4.2.149.** Permitir a eliminação de erros de digitação de resultados.
- 3.7.4.2.150.** Possibilitar que depois de processados, os resultados dos exames deverão estar disponíveis para a liberação eletrônica.
- 3.7.4.2.151.** Possuir seleção automática de laudos.



Saúde



- 3.7.4.2.152.** Possuir gerenciamento e gravação dos dados dos controles das amostras.
- 3.7.4.2.153.** Permitir a extração de gráficos por pontos ou imagem através do interfaceamento para apresentação no laudo.
- 3.7.4.2.154.** Possuir comunicação via Serial RS232 e/ou TCP-IP.
- 3.7.4.2.155.** O LIS deve permitir a automatização, o gerenciamento e controle do armazenamento e descarte de tubos, a fim de rastrear amostras, minimizar as solicitações de novas colheitas e evitar a perda de tempo na procura por tubos.
- 3.7.4.2.156.** Armazenamento de amostras por setor.
- 3.7.4.2.157.** As estantes ou racks são personalizáveis (10x07 - 70 tubos, 10x08 - 80 tubos).
- 3.7.4.2.158.** A busca pode ser feita por rack ou por amostra.
- 3.7.4.2.159.** Utilização da leitora de código de barras para agilizar e facilitar o trabalho.
- 3.7.4.2.160.** Registro de armazenamento por Setor, Estante, Local de Armazenamento e Compartimento.
- 3.7.4.2.161.** Verificação e validação de espaço no compartimento.
- 3.7.4.2.162.** Gerenciamento de descarte de amostras com filtro por estante a descartar ou descartada e por período.
- 3.7.4.2.163.** A validade da Rack é vinculada a validade da amostra.
- 3.7.4.2.164.** O prazo de validade da Rack pode ser também definido por local.
- 3.7.4.2.165.** Geração de etiquetas para identificação de locais.
- 3.7.4.2.166.** Relatório de amostras armazenadas.
- 3.7.4.2.167.** Relatório de amostras descartadas.
- 3.7.4.2.168.** O Sistema deve permitir controle de painel de atendimento, para controle de fluxo das filas por prioridade e por tipo de serviço.
- 3.7.4.2.169.** Filas de atendimento e chamados de senhas.
- 3.7.4.2.170.** Diferentes tipos de atendimento (normal, preferencial, etc...).
- 3.7.4.2.171.** Comprovante, senha, guichês e prioridades configuráveis.
- 3.7.4.2.172.** Controle de chamadas via monitor/painel.

3.7.4.2.173. Controle do tempo de espera de cada atendimento.

3.7.4.2.174. O Sistema deve permitir que postos de coleta façam abertura de pedidos de forma on-line.

3.7.4.2.175. Tenha possibilidade de visualização de laudos liberados.

3.7.4.2.176. Tenha disponibilidade de integração de abertura de pedidos e resultados com sistemas de terceiros.

3.7.4.2.177. Tenha possibilidade de imprimir etiquetas conforme regras definidas pelo laboratório.

3.8. Especificações mínimas do LOTE 02:

3.8.1. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos e suprimentos de informática nos locais indicados nos **ITENS DO LOTE 02**, conforme as respectivas descrições.

3.8.2. A Contratada deverá fornecer a licença do software com as impressoras e todos os materiais descritos nos **ITENS DO LOTE 02**, necessários para atender a quantidade de exames clínicos laboratoriais mensais e anuais, conforme estimativas constantes neste Termo de Referência, nos locais informados abaixo:

3.8.2.1. LABORATÓRIO CENTRAL - HOSPITAL MUNICIPAL

LOCALIZADO NA RUA: BAHIA
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES
S/N
COMPLEMENTO: EM FRENTE À PREFEITURA

*OBS.: Neste Local serão instalados os ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 01 e o ITEM 01 do LOTE 02.

3.8.2.2. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

LOCALIZADO NA RUA: MANOEL SOARES
BAIRRO: ZONA RURAL
S/N
COMPLEMENTO: EM FRENTE À PRAÇA

*OBS.: Neste local será instalado o ITEM 02 do LOTE 02.

3.8.2.3. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREIA BRANCA

LOCALIZADO NA RUA: C
BAIRRO: ZONA RURAL
S/N
COMPLEMENTO: Próximo a Escola Areia Branca

*OBS.: Neste local será instalado o ITEM 03 do LOTE 02.

3.8.2.4. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ARCO ÍRIS

LOCALIZADO NA VILA ARCO ÍRIS
BAIRRO: ZONA RURAL
S/N
COMPLEMENTO: DE FRENTE PARA BR 010

*OBS.: Neste local será instalado o ITEM 04 do LOTE 02.



4. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

4.1. A escolha de o certame ser realizado em Lotes, deu-se em razão de que o os pretendidos objeto ser a contratação de empresa especializada em automação laboratorial, para locação de equipamentos laboratoriais em regime de comodato, com o fornecimento de: licença de software de sistema de informação laboratorial – LIS e assistência técnica e científica, reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos, agulhas), controles, calibradores, interfaceamento; e, locação de equipamentos de informática com fornecimento de suprimentos; visando a realização dos exames de bioquímica, hematologia e sorologia a serem realizados no Município de Ulianópolis/PA. Assim, manter, durante a vigência do Contrato, tratativas com somente uma empresa prestadora de serviços para o LOTE 01 e somente 01 empresa prestadora de serviços para o LOTE 02, viabiliza um melhor atendimento de assistência técnica e assessoria científica, um melhor aproveitamento técnico dos funcionários desta Secretaria, facilitação em ter um corpo técnico em apoio ao LIS, bem como proporcionando maior rapidez e eficiência à execução dos processos, além de resultar em uma maior economia de escala.

4.2. Além disso, os materiais que estão contidos num determinado grupo (escala de exames específicos do equipamento destinados), devem ser usados em conjunto para que os equipamentos funcionem de acordo com os parâmetros técnicos. A ausência de qualquer item (Kit) inviabiliza o funcionamento do equipamento correspondente e quando várias empresas fornecem vários itens, o atraso na entrega de apenas um item, pode comprometer a realização dos exames de diagnóstico no tempo necessário.

5. DO CATÁLOGO

5.1. As Licitantes deverão apresentar o catálogo dos equipamentos ofertados.

5.2. O objetivo deve-se ao fato de ser comum algum equipamento não atender às especificações técnicas, permitindo assim o Pregoeiro (a) encaminhar ao setor requisitante para avaliação técnica.

5.3. A identificação dos catálogos é de inteira responsabilidade da Licitante.

5.4. Os catálogos anexados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.

5.5. O catálogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo, sob pena de desclassificação.

6. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA LICITAÇÃO

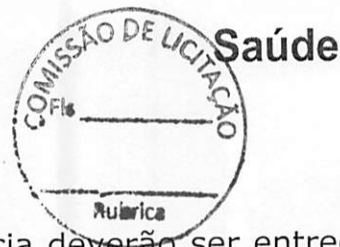
6.1. A sessão de julgamento poderá acompanhada por técnico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Para fins de análise e esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento das peculiaridades existentes nas instalações onde serão prestados os serviços de locação, é **RECOMENDÁVEL** que as empresas interessadas no certame realizem visita técnica nos 4 (quatro) pontos de coletas e no laboratório central para verificar a estrutura local, equipamentos, acesso à rede de internet, voltagem elétrica, bem como o deslocamento até a localidade, e, as demais condições que a licitante julgar necessária e indispensável para elaboração da Proposta Comercial.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução, nos locais indicados no **subitem 3.8, deste Termo.**



8.2. Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues sem ônus de frete para o Contratante, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão Licitante;

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, unidade de medida, modelo, quantitativo total, número do lote, homologação pelo INMETRO, prazo de garantia e número do empenho.

8.9. A embalagem deverá proteger contra danos no transporte, no manuseio e na montagem ou instalação, acondicionados em plástico bolha nas partes mais frágeis do material, uso de caixa de papelão, espuma nas pontas das embalagens a fim de salvaguardar os itens, respeitando as particularidades deles.

9. DO SEGURO E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O software e todos os equipamentos laboratoriais deverão estar assegurados de qualquer defeito ou vício que estes venham a apresentar.

9.2. Na hipótese dos equipamentos, impressoras, materiais de impressão ou software apresentar algum problema em seu funcionamento, é obrigação da Contratada providenciar manutenção, ou então a substituição, por outro equivalente ou superior, também de primeiro uso, até que os problemas sejam sanados.

9.3. A substituição por outro equivalente ou superior, de primeiro uso, também se dará no período de manutenção preventiva e/ou corretiva – sem custo para a Contratada, caso seja este esteja impedido de funcionamento normal por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Durante todo o período de contratação a empresa contratada deverá se comprometer a manter, credenciar ou se encarregar de levar para a manutenção (preventiva ou corretiva), serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que o equipamento, impressora, material de impressão e o software possa apresentar incluindo reposições de peças e mão de obra, atualizações do sistema, ficando a cargo desta o seu acionamento e as providências necessárias para a resolução do problema apresentado.

9.5. É responsabilidade da Contratada a fiscalização e controle da manutenção preventiva e de responsabilidade da Contratante o acionamento da manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais, ambas sem custo para a Contratante.

9.6. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser previamente agendada.

9.7. A empresa deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência como:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Os entregadores deverão possuir identificação e/ou vestimentas que possibilitem a verificação da marca da empresa;

10.1.3. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo com a anuência da Contratante.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do **Contrato**.

15.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras “a” a “d” do subitem

15.2. a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A qualificação técnica das Licitantes serão comprovadas por no mínimo:

18.1.1. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

18.1.2. Apresentação de Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

18.2.3. Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

18.1.4. Apresentação de Certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98

18.1.5. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedida pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser

emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

18.1.6. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

19.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.2. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

19.3. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

19.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



Saúde



Prefeitura de
Ulianópolis

Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

20.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação em vigor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2022**

Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio

Projeto Atividade: 10 122 0804 2.056 – Gestão e Operacionalização da Secretaria


Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundo Municipal de Saúde – Recurso do MAC

Projeto Atividade: 10 302 0172 2.068 – Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Ulianópolis/PA, 28 de março de 2022.


ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021